

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

EDITAL DE 21 DE MAIO DE 2026

EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA (ERON-2026)

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução do Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica (ERON), torna público que estarão abertas as inscrições para realização do referido exame no período de 25 de maio a 8 de junho de 2026, conforme o Calendário de Eventos (Anexo I) constante do presente Edital.

A elaboração e a correção das provas, bem como a divulgação dos resultados, ficarão a cargo do CIAGA. Entretanto, o ERON poderá ser realizado no CIAGA, no Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA) ou em uma Capitania dos Portos, Delegacia ou Agência de Capitania dos Portos, conforme opção do candidato.

ÍNDICE

PARTE 1 - NORMAS PARA O EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA:

- 1 - Do propósito;
- 2 - Dos requisitos para participar do Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica;
- 3 - Das inscrições;
- 4 - Da identificação do candidato;
- 5 - Das etapas do Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica;
- 6 - Da 1ª etapa - Exame teórico;
- 7 - Das orientações gerais para participação na 1ª etapa;
- 8 - Dos recursos ao exame teórico;
- 9 - Do resultado do exame teórico;
- 10 - Da 2ª etapa - Treinamentos práticos;
- 11 - Revalidação do Certificado de Competência; e
- 12 - Informações complementares.

PARTE 2 - ANEXOS:

ANEXO I - Calendário de Eventos;

ANEXO II - Conteúdo Programático - Nível Operacional e Gerencial;

ANEXO III - Ficha de Inscrição e Listas dos Órgãos de Execução (OE) para realização do exame teórico;

ANEXO IV - Modelo para interpor recurso ao exame teórico; e

ANEXO V - Referências Bibliográficas - Nível Operacional e Gerencial.

PARTE 1 - NORMAS PARA O EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA

1 - DO PROPÓSITO:

- 1.1 - Revalidar o certificado de competência (CoC) modelo DPC-1031 do Oficial de Náutica, com base em exame teórico (prova escrita) e treinamentos práticos, desenvolvidos a partir das seguintes funções: Navegação; Manuseio e estivagem da carga; Controle das operações do navio e cuidados com as pessoas a bordo; e Radiocomunicações, em seus níveis de responsabilidades gerenciais (Regra II/2) e operacionais (Regra II/1) definidas, respectivamente, nas seções A-II/2 e A-II/1 do código STCW-78, como emendado.

2 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA:

- 2.1 - Ser Oficial de Náutica da Marinha Mercante, com Certificado de Competência DPC-1031 ou o antigo modelo DPC-1022, que já se encontre vencido ou por vencer até, no máximo, 31 de dezembro de 2026;
- 2.2 - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), que não será restituída ao candidato em nenhuma circunstância; e
- 2.3 - Atender às demais condições estabelecidas neste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 - As inscrições estarão abertas no período de 25 de maio a 8 de junho de 2026, sendo obrigatória para todos os Oficiais de Náutica interessados em participar do ERON;
- 3.2 - As inscrições poderão ser realizadas no CIAGA, no CIABA ou em uma Capitania, Delegacia ou Agência;
- 3.3 - A taxa de inscrição do ERON será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual deverá ser preenchida e impressa na página da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no link “Serviços da Diretoria”: <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria#>, observando-se as seguintes orientações:
- Selecionar GRU/Serviços Administrativos Educacionais e Vistorias;
 - Para o preenchimento da Guia:
 - No campo “Organização Militar”: Para Oficiais de Náutica – OM na qual deseja realizar o exame;
 - No campo “Categoria” – Aquaviário;
 - No campo “Tipo de serviço” – selecionar a opção “Serviços Educacionais”;
 - No campo “Serviço” – selecionar a opção “Inscrição no ERON”;
 - Preencha seus dados pessoais; e
 - Selecione um dos campos: “Pagar GRU com PIX ou Cartão de Crédito” ou “Gerar boleto da GRU para pagamento no Banco”.
 - Ao decidir pelo pagamento por PIX e escolher a opção Pagar, serão gerados um QR Code e um Código que podem ser usados para realizar o pagamento;
 - Ao decidir pelo pagamento com Cartão de Crédito, o usuário terá que escolher o prestador de pagamento (Mercado Pago ou PicPay), confirmar a operação (ícone PAGAR) e seguir as orientações. A depender do prestador escolhido, não é necessário cadastro. Após o pagamento, imprima o número da GRU para realizar a inscrição em cursos (sem a necessidade de agendamento); e

- e) Ao decidir Gerar boleto da GRU para pagamento no Banco, atente para a instrução do próprio boleto que orienta que a Guia de Recolhimento só poderá ser paga um dia útil após a data de emissão e será compensada em até dois dias úteis após o pagamento. Até a data de vencimento a Guia de Recolhimento pode ser paga em qualquer banco do sistema de compensação. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na GRU, será necessária a emissão de uma nova Guia. A Guia efetivamente paga deverá ser apresentada/encaminhada para solicitação da inscrição no Exame.
- 3.4 - A inscrição para o Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica implicará ao candidato a aceitação irrestrita das normas estabelecidas nestas instruções, as quais não poderá ser alegado desconhecimento, não lhe cabendo direito a recurso administrativo para obter qualquer compensação por sua eliminação ou pela anulação de sua inscrição;
- 3.5 - A inscrição do Oficial de Náutica somente será efetivada após a verificação, pelo CIAGA, de toda a documentação recebida. Para tanto, a documentação deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- 3.5.1 - Modalidades de entrega:
- a) pessoalmente na Divisão de Inscrição do CIAGA;
 - b) enviada pelo Correio para o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha – Divisão de Inscrição, situado na Av. Brasil, nº 9.020, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21030-001; ou
 - c) pessoalmente no Grupo de Atendimento ao Público (GAP) do CIABA ou de uma Capitania, Delegacia ou Agência de sua preferência. Os GAP citados terão como única atribuição receber a documentação do candidato e encaminhá-la ao CIAGA.
- 3.5.2 - Documentação necessária para inscrição:
- 3.5.2.1 - Quando entregue pessoalmente:
- a) original e cópia do último Certificado de Competência, modelo DPC-1031 ou antigo modelo DPC-1022;
 - b) original e cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - c) original e cópia do documento de identificação;
 - d) original e cópia do CPF, somente se não constar no documento de identificação apresentado;
 - e) original e cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) original e cópia do Certificado de Alistamento Militar, comprovando que o candidato do sexo masculino está em dia com as obrigações militares, nos termos da Lei do Serviço Militar, exceto para os Oficiais da Reserva de 1º Classe e os oriundos da EFOMM;
 - g) original e cópia do comprovante de residência com CEP, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do interessado, ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme Anexo 1-L da NORMAM-101/DPC, com firma reconhecida por autenticidade, caso o declarante não esteja presente;
 - h) duas fotografias recentes, de frente, tamanho 3x4, que reflitam a aparência atual do candidato;
 - i) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
 - j) ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo III deste Edital.

3.5.2.2 - Quando enviada pelo Correio:

- a) cópia autenticada em cartório do último Certificado de Competência, modelo DPC-1031 ou antigo modelo DPC-1022;
- b) cópia autenticada em cartório da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
- c) cópia autenticada em cartório do documento de identificação;
- d) cópia autenticada em cartório do CPF, somente se não constar no documento de identificação apresentado;
- e) cópia autenticada em cartório da Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) cópia autenticada em cartório do Certificado de Alistamento Militar, comprovando que o candidato do sexo masculino está em dia com as obrigações militares, nos termos da Lei do Serviço Militar, exceto para os Oficiais da Reserva de 1º Classe e os oriundos da EFOMM;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante de residência com CEP, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, em nome do interessado, ou declaração de residência assinada pelo candidato, conforme Anexo 1-L da NORMAM-101/DPC, com firma reconhecida por autenticidade;
- h) duas fotografias recentes, de frente, tamanho 3x4, que reflitam a aparência atual do candidato;
- i) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
- j) ficha de inscrição preenchida, conforme Anexo III do presente Edital.

3.5.3 - Observação - O CIAGA não assume responsabilidade por documentos postados e não recebidos, tampouco pela chegada da documentação após a data-limite para recebimento, prevista no evento nº 2 do Anexo I.

- 3.6 - É responsabilidade exclusiva do candidato, verificar as instruções (ou solicitações) enviadas para o e-mail informado em sua ficha de inscrição e atendê-las em tempo oportuno, sob pena de não ter sua inscrição confirmada;
- 3.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar onde deseja realizar o Exame Teórico (CIAGA, CIABA, Capitania, Delegacia ou Agência de sua escolha) conforme consta no primeiro campo da ficha de inscrição;
- 3.8 - Após a divulgação do local de realização da prova (evento nº 3 do Anexo I) não será permitido a substituição ou troca;
- 3.9 - No caso de ausência de preenchimento do campo referente ao local de realização do exame teórico, o candidato será direcionado para realizar o exame no CIAGA;
- 3.10 - No último campo da ficha de inscrição, o candidato deverá informar que pertence à Seção de Convés e escolher para qual Regra pretende prestar exame - Regra II/1 (Operacional) ou Regra II/2 (Gerencial);
- 3.11 - Caso o campo acima citado não seja preenchido, será adotado que o candidato irá realizar o exame teórico para a Regra constante em seu CoC DPC-1031 ou o antigo modelo DPC-1022 apresentado;
- 3.12 - É importante ressaltar que o ERON não se presta para obtenção de novas Regras, ou seja, o candidato que não possuir a Regra II/2 somente poderá prestar exame para a Regra II/1;
- 3.13 - Todas as despesas inerentes à participação na prova teórica e treinamentos práticos (transporte, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade do candidato;

- 3.14 - No caso de constatação de fraude nos documentos apresentados, além de configurar insubsistência da inscrição no ERON, o candidato poderá ser enquadrado na forma da lei por crime capitulado no art. 304 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940); e
- 3.15 - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018): o candidato, na qualidade de Titular, ao inscrever-se no ERON, autoriza expressamente o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º, 8º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os fins específicos de fiel cumprimento do presente Edital, bem como para uso estatístico, os quais serão armazenados pelo período de 5 (cinco) anos.

4 - DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 4.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, por ocasião do exame teórico do ERON, um documento oficial de identificação original, físico, com assinatura e fotografia, que reflita a sua aparência atual e dentro da validade. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto poderá ser utilizada como documento de identificação, ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, conforme o Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017;
- 4.2 - São válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, dentro do prazo de validade, tais como: carteiras/cartões de identidade expedidos pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação; pelas Polícias e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como Ordens e Conselhos; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação; e Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
- 4.3 - Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, salvo se acompanhada de Boletim de Ocorrência (BO) que registre a perda, o furto ou o roubo do documento original; protocolos; certidão de nascimento; CPF; título de eleitor; Certificado de Reservista sem foto; Carteira de Trabalho sem foto; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- 4.4 - No caso da apresentação de identificação digital, o candidato deverá possuir, obrigatoriamente, uma cópia impressa do QR Code correspondente ao documento digital apresentado, a qual será mantida à vista do fiscal e aplicador;
- 4.5 - O candidato que não apresentar documento de identificação na forma definida nos subitens 4.1, 4.2 ou 4.4 não poderá realizar o exame teórico do ERON, sendo necessária nova inscrição para participação em futuras avaliações; e
- 4.6 - O documento físico de identificação deverá permanecer disponível sobre a mesa do candidato durante todo o período de realização do exame teórico.

5 - DAS ETAPAS DO EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA

- 5.1 - O ERON é constituído das seguintes etapas:
 - a) 1ª Etapa – Exame teórico; e

- b) 2ª Etapa – Treinamento prático.
- 5.2 - O candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizar a 1ª Etapa em local ou data diferente daqueles para os quais foi designado, seja no CIAGA, no CIABA, em Capitania, Delegacia ou Agência, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 5.3 - O candidato que não comparecer à 1ª Etapa, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, será considerado “desistente”;
- 5.4 - O candidato que não lograr êxito no Exame de Revalidação poderá inscrever-se no próximo processo similar a ser aberto oportunamente; e
- 5.5 - Caso seja aprovado nas etapas previstas, o candidato deverá apresentar, na Capitania, Delegacia ou Agência de sua jurisdição, toda a documentação pertinente à revalidação do Certificado de Competência, modelo DPC-1031 ou antigo modelo DPC-1022, conforme estabelecido no item 11.

6 - DA 1ª ETAPA - EXAME TEÓRICO

- 6.1 - Após o período de inscrições, o CIAGA divulgará, por meio de sua página na internet, www.marinha.mil.br/ciaga/, a relação dos candidatos inscritos e o local no qual realizarão o exame teórico, de acordo com o contido no Anexo I deste Edital;
- 6.2 - Os candidatos inscritos serão submetidos ao exame teórico no local escolhido, no qual serão abordados os conhecimentos, entendimentos e proficiências constantes das Seções A-II/1, A-II/2 e A-IV/2 do Código STCW-78, como emendado, de acordo com a opção de exame apresentada durante a inscrição, referente à Regra II/1 ou à Regra II/2;
- 6.3 - O conteúdo constante da Tabela A-IV/2 do Código STCW-78, como emendado, será abordado para ambas as Regras (II/1 e II/2);
- 6.4 - Os candidatos que não possuírem a Regra II/2 somente poderão realizar o exame referente à Regra II/1;
- 6.5 - O exame teórico, aplicável a todas as Regras, será composto por 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, abordando os conteúdos descritos no Anexo II deste Edital, conforme o caso. Cada questão valerá 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
- 6.6 - Será considerado aprovado no exame teórico o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 6.7 - Os candidatos deverão estar no local de realização do exame teórico do ERON com a antecedência necessária, observando que os portões de acesso serão abertos às 08h30 e fechados às 09h00. Após o fechamento dos portões, o limite para apresentação do candidato no recinto de realização da prova será até às 09h30. Todos os horários citados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF;
- 6.8 - O exame teórico do ERON terá duração de 5 (cinco) horas e será realizado no dia 29 de julho de 2026, com início às 10h00 e término às 15h00. Todos os horários citados referem-se ao horário oficial de Brasília-DF;
- 6.9 - Os candidatos que chegarem ao local de realização do exame teórico após o fechamento dos portões de acesso, bem como aqueles que não se apresentarem no recinto de realização da prova até às 09h30, serão automaticamente eliminados do exame;
- 6.10 - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada para o exame teórico do ERON, tampouco aplicação da prova fora do horário, da data e dos locais predeterminados;

- 6.11 - O candidato somente poderá realizar a prova no local selecionado na Ficha de Inscrição, constante do Anexo III, seja no CIAGA, no CIABA, em Capitania, Delegacia ou Agência específica. Caso não tenha escolhido o local, será considerado o CIAGA como local de realização do exame teórico; e
- 6.12 - As provas e os gabaritos preliminares serão publicados, de acordo com o contido no Anexo I deste Edital, na página do CIAGA: www.marinha.mil.br/ciaga/.

7 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA 1ª ETAPA

- 7.1 - No dia da realização do exame teórico, o candidato poderá vir a ser submetido a detector de metais nos recintos de realização das provas, nos corredores e banheiros dos locais de realização das mesmas;
- 7.2 - Os locais de realização da Prova não proverão facilidade de estacionamento ou de alojamento para os candidatos;
- 7.3 - Não será permitido para ambos os sexos, por ocasião do comparecimento para realização do exame teórico, o uso de shorts, roupas decotadas, roupas transparentes, camisetas sem mangas, sem camisas, bermudas (salvo convalescença médica comprovada), calção, vestido curto, minissaia, chinelos ou sandálias abertas. Será permitido o uso de sapatos fechados, tênis, sapatilhas e sandálias fechadas;
- 7.4 - Não será permitida a entrada, nos locais de realização de qualquer etapa do ERON, de candidato portando arma de qualquer espécie, ainda que possua autorização de porte de arma. Caso o candidato seja surpreendido portando arma de qualquer espécie, será solicitada sua retirada do recinto e do local de realização da prova, sendo eliminado do ERON. Não será disponibilizado local para guarda de armamento de candidato em nenhum local de realização de prova;
- 7.5 - Para a realização das provas o candidato deverá portar, obrigatoriamente, um documento de identificação físico que deverá ser mantido à vista do fiscal e aplicador, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com o corpo de plástico transparente, não sendo permitido portar lápis e borracha;
- 7.6 - Será facultado portar também uma garrafa plástica transparente com água. Não será permitido fumar nos recintos de realização de provas;
- 7.7 - A não apresentação de documento de identificação, por ocasião da realização do exame teórico, implicará a eliminação do candidato;
- 7.8 - O tempo mínimo de permanência do candidato no recinto de realização do exame teórico será de 60 minutos após seu efetivo início. O candidato não poderá levar a prova após a sua realização;
- 7.9 - Será disponibilizado, na capa da prova, um modelo destacável para que o candidato preencha com o seu gabarito, possibilitando posterior conferência;
- 7.10 - Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O candidato somente poderá deixar o seu lugar, devidamente autorizado pelo fiscal, para retirar-se definitivamente do recinto de realização de provas, observado o disposto nos subitens 7.8 e 7.11, ou nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por pessoa da equipe de fiscalização designada para esse fim:
 - a) atendimento médico por pessoal da área de saúde designado pela Marinha do Brasil (MB);
 - b) fazer uso de instalações sanitárias destinadas aos candidatos; ou
 - c) casos de força maior comprovados pela supervisão do ERON, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

- 7.11 - Em nenhum dos casos previstos no subitem anterior, haverá prorrogação do tempo destinado à realização do exame teórico pelo candidato e, em caso de retirada definitiva do recinto de realização de prova, esta será corrigida até onde as respostas foram assinaladas na folha resposta;
- 7.12 - Ao término do tempo concedido para realização do exame teórico, o candidato interromperá a resolução do mesmo no ponto em que estiver, reunirá seus pertences e aguardará sentado a liberação pelo fiscal para deixar o recinto de realização de prova, entregando a folha resposta a ele, juntamente com o caderno de prova. O candidato deverá certificar-se de que preencheu corretamente e entregou a folha resposta. A não devolução da folha resposta implicará a eliminação do candidato do ERON;
- 7.13 - Os três últimos candidatos remanescentes em cada local específico de realização de prova deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de realização do exame teórico ao mesmo tempo, após registrar suas assinaturas em ata. Na ocorrência do previsto no subitem 7.10, esses candidatos remanescentes deverão aguardar o regresso do candidato ausente. Caso este retorne antes do horário de término da prova, poderá continuar realizando-a, substituindo um dos remanescentes;
- 7.14 - Será vedada a consulta a qualquer material durante a realização do exame teórico, assim como será proibido copiar ou fotografar o seu conteúdo, inclusive fotografar a folha resposta, preenchida ou não. Adicionalmente, será proibido fazer anotações nas mesas e cadeiras dos recintos de realização do exame teórico;
- 7.15 - No interior dos recintos de realização do exame teórico, não será permitido o uso de telefones celulares, "smartphones", máquinas fotográficas, "pagers", calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, "tablets", "ipods", gravadores, "pen drives", mp3 ou similar, "notebooks", relógios não analógicos, qualquer tipo de "smartwatch", alarmes de qualquer espécie e de qualquer equipamento que possibilite a troca de dados a distância. Também será proibido o manuseio de bolsas, mochilas, pastas e volumes similares;
- 7.16 - O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico mencionado no subitem 7.15 deverá, obrigatoriamente, desligá-lo e/ou retirar a bateria assim que entrar no recinto de realização do exame teórico. Os pertences serão acondicionados em envelope plástico, que será fornecido pelo fiscal ou aplicador, a ser lacrado na presença do candidato, sendo, após, colocado embaixo ou ao lado da carteira ou mesa de uso do candidato, ficando sob a sua responsabilidade;
- 7.17 - Caso o candidato se recuse a lacrar os seus pertences ou viole o envelope plástico sem autorização, o fato será registrado em ata e o candidato será eliminado do ERON;
- 7.18 - Durante a realização das provas, o candidato não poderá usar óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, boné, gorro e similares;
- 7.19 - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início do exame teórico, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão solicitados a se dirigirem ao local a ser indicado pela Coordenação do exame teórico, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;

- 7.20 - Por medida de segurança, os candidatos não enquadrados no subitem anterior deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais e dos aplicadores, durante a realização das provas;
- 7.21 - É recomendado que o candidato não porte nenhum dos objetos citados nos subitens 7.15 e 7.18 nos dias da realização do exame teórico. A Marinha do Brasil não se responsabilizará pela guarda, perda ou extravio de objetos pertencentes aos candidatos, assim como por danos ocorridos aos mesmos;
- 7.22 - O candidato deverá atentar para o correto preenchimento da folha resposta. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas na folha resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;
- 7.23 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de prejudicar a verificação da resposta escolhida; e
- 7.24 - Será eliminado sumariamente do exame teórico, e sua prova não será levada em consideração, o candidato que:
- a) durante o período de realização do exame teórico, for surpreendido em comunicação, de qualquer tipo, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - b) fizer uso de material não autorizado;
 - c) utilizar-se de livros, textos, notas, códigos, impressos ou de qualquer tipo de consulta no recinto de realização do exame teórico;
 - d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - e) desrespeitar ou descumprir ordem de membro da equipe de fiscalização, supervisão ou da coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - f) descumprir qualquer das instruções contidas na capa das provas;
 - g) ausentar-se do recinto de realização das provas sem justificativa ou sem autorização;
 - h) for surpreendido copiando ou fotografando o conteúdo do exame teórico ou fotografando a folha resposta;
 - i) não devolver ou inutilizar a folha resposta ou a prova;
 - j) deixar de apresentar a folha resposta (preenchida ou não) ao fiscal/aplicador ao se retirar definitivamente do recinto de realização de provas;
 - k) negar-se a assinar a folha resposta ou a lista de presença do exame teórico;
 - l) for surpreendido copiando seus assinalamentos, feitos na folha resposta, em mídia distinta do modelo disponibilizado para anotação de seu gabarito;
 - m) ao ser anunciado o término do exame, fizer assinalamento no cartão-resposta ou no modelo disponibilizado para anotação de gabarito;
 - n) for surpreendido portando arma de qualquer espécie;
 - o) descumprir as normas deste Edital;
 - p) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro meio, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos para a solução das provas;
 - q) iniciar a resolução do exame teórico antes do horário estabelecido para o início da mesma;
 - r) fizer anotação em mesa, cadeira ou parede do recinto de realização do exame teórico; ou
 - s) utilizar relógio com calculadora ou qualquer relógio digital ou com acesso a Internet.

8 - DOS RECURSOS AO EXAME TEÓRICO

- 8.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito preliminar, no período discriminado no evento nº 6 do Anexo I;
- 8.2 - Caberão recursos contra:
- a) questões do exame teórico; e
 - b) erros ou omissões dos gabaritos preliminares do exame teórico.
- 8.3 - Os recursos para o exame teórico, Regras II/1 e II/2, deverão ser encaminhados para o Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) da seguinte forma:
- a) preencher o modelo para a interposição de recurso do Anexo IV, devendo, necessariamente, preencher um para cada questão ou para cada erro/omissão dos gabaritos preliminares; e
 - b) encaminhar o(s) recurso(s), obrigatoriamente em PDF, para o endereço eletrônico ciaga.psprepom@marinha.mil.br no período estipulado no Anexo I.
- 8.4 - O recurso deverá:
- a) ser redigido de acordo com os modelos mencionado na alínea a do subitem 8.3;
 - b) conter todos os dados que identifiquem o recorrente, seu número de inscrição e assinatura;
 - c) ser redigido de forma clara e, se manuscrito, deverá ser utilizada caneta esferográfica azul ou preta e a caligrafia deverá ser inteligível, capaz de propiciar o seu entendimento, sem dificuldade, sob a pena de prejuízo para o recorrente;
 - d) ser apresentado com argumentação respeitosa, lógica, consistente e fundamentada, incluindo a bibliografia pesquisada, indicando a prova (Regra II/1 ou II/2), o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito preliminar, além das razões ou ponderações que, a seu ver, justificam o recurso;
 - e) ser firmado pelo próprio candidato ou por seu procurador; e
 - f) ser acompanhado de cópia autenticada da procuração específica, se for o caso.
- 8.5 - Não serão analisados recursos que:
- a) tenham sido enviados para o local errado;
 - b) forem interpostos via fax, correio ou por qualquer outra forma que não a descrita na alínea b do subitem 8.3;
 - c) cuja assinatura do candidato recorrente não conferir com a contida na lista de presença do exame teórico;
 - d) não estiverem acompanhados de cópia autenticada de procuração específica, quando for o caso; ou
 - e) estiverem em desacordo com as demais normas do item 8 deste edital.
- 8.6 - O CIAGA não se responsabiliza por recursos enviados e não recebidos;
- 8.7 - Os resultados dos recursos serão divulgados, a partir da data estipulada no evento nº 7 do Anexo I, por meio da publicação dos gabaritos definitivos não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos recorrentes; e
- 8.8 - Os resultados dos recursos terão caráter irrecorrível na esfera administrativa.

9 - DO RESULTADO DO EXAME TEÓRICO

- 9.1 - O resultado final do exame teórico do Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica será divulgado em data estipulada no evento nº 8 do Anexo I, a ser divulgado na página da Internet do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) - www.marinha.mil.br/ciaga/;
- 9.2 - O exame teórico terá validade de um ano a contar da data de sua aplicação; e
- 9.3 - A divulgação do resultado será realizada por meio da publicação de uma relação nominal e número de inscrição de aquaviário com a respectiva nota para os aprovados e número de inscrição de aquaviário e nota para os não aprovados.

10 - DA 2ª ETAPA - TREINAMENTOS PRÁTICOS

- 10.1 - O treinamento prático será realizado no CIAGA, em datas a serem divulgadas oportunamente, conforme Anexo I;
- 10.2 - Os custos referente à participação nesta etapa (transporte, alimentação e hospedagem), serão de responsabilidade do candidato, acordo o item 3.13 deste edital; e
- 10.3 - Os candidatos aprovados poderão participar dos treinamentos práticos correspondentes aos seguintes cursos, com vistas à atualização dos respectivos certificados:
 - a) TBS/I - Conforme disposto na Seção A-VI/1, parágrafo 4, abrangendo as Tabelas A-VI/1-1 (Técnicas de Sobrevivência Pessoal) e A-VI/1-2 (Prevenção e Combate a Incêndio);
 - b) EESS (antigo ESPM) - Conforme Seção A-VI/2, parágrafo 6, correspondente à Tabela A-VI/2-1;
 - c) ECIA - Conforme Seção A-VI/3, parágrafo 6; e
 - d) Gerenciamento de Recursos do Passadiço - Conteúdo prático equivalente ao ministrado no curso EGPO (voltado para Oficiais de Náutica), apresentado em formato resumido.

11 - REVALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE COMPETÊNCIA

- 11.1 - Como previsto no anexo 1-T, da NORMAM-101/DPC, o aprovado no Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica deverá requerer à Capitania, Delegacia ou Agência, onde se encontra jurisdicionado, a revalidação de seu certificado, apresentando a seguinte documentação:
 - a) Requerimento do interessado;
 - b) Certificado DPC-1031, ou o antigo modelo DPC-1022, original a ser revalidado;
 - c) Carteira de identidade dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - d) CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
 - e) Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original), ou Declaração de Residência assinada pelo Aquaviário, conforme modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-101/DPC (com reconhecimento por semelhança, caso o declarante não esteja presente);
 - f) Atestado de Saúde e Certificado Médico em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do

Trabalho no Brasil, emitido há menos de 1 (um) ano por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;

- g) Apresentação dos Certificados dos cursos referentes às Regras VI/1, VI/2 e VI/3 do STCW-1978, como emendada, dentro da validade, ou ainda dos cursos equivalentes da NORMAM-104/DPC: Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN); Curso de Embarcações de Sobrevivência e Salvamento (CESS); e Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI);
 - h) Uma foto de frente, com fundo branco e sem chapéu, a ser capturada nos locais de atendimento nas Capitânicas, Delegacias ou Agências;
 - i) GRU referente à revalidação de Certificados DPC-1031, com o devido comprovante de pagamento;
 - j) Documento, emitido pelo CIAGA, atestando a aprovação no exame teórico; e
 - k) Os certificados das alíneas g), deste subitem, poderão ser substituídos pelos certificados a serem emitidos por ocasião da participação dos treinamentos práticos descritos no subitem 10.3.
- 11.2 - O Certificado DPC-1031 revalidado terá validade de 5 (cinco) anos a contar da data de sua expedição.

12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 - O CIAGA informa que a Marinha do Brasil (MB) não possui nenhum vínculo com qualquer curso ou escola preparatória, assim como com relação ao material didático por eles comercializado;
- 12.2 - O CIAGA não se responsabilizará por informações relacionadas ao Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica que, porventura, sejam veiculadas por outros meios de comunicação que não o Diário Oficial da União e a página oficial do CIAGA na Internet;
- 12.3 - Os candidatos, em relação ao conteúdo, gabarito, resultado e assuntos relacionados à parte técnica, deverão consultar a página da Internet do CIAGA;
- 12.4 - Em relação ao local de realização do exame teórico, o candidato deverá consultar a página da Internet do CIAGA;
- 12.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica, tendo como base o Calendário de Eventos do Anexo I deste Edital, disponível na página da Internet do site do CIAGA;
- 12.6 - O candidato que porventura possuía certificação nas Regras II/2 e optou por realizar o exame teórico de revalidação para Regra II/1, caso aprovado, terá seu Certificado de Competência revalidado sem a Regra II/2;
- 12.7 - Caso o candidato na situação acima deseje recuperar a sua Regra II/2 deverá:
 - a) provar que já a possuía anteriormente por intermédio de certificados antigos registrados no SISAQUA que evidenciem a Regra; e
 - b) realizar novo Exame de Revalidação para Oficiais de Náutica (ERON) para Regra II/2.
- 12.8 - O principal meio de comunicação do candidato com o CIAGA é o e-mail ciaga.psprepom@marinha.mil.br; e

12.9 - Os casos omissos serão apreciados e terão como solução final exarada pelo Comandante do CIAGA.

PARTE 2 – ANEXOS

ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA	ATIVIDADE
1	25/05/2026 a 08/06/2026	Período de inscrição.
2	08/06/2026	Data limite para postagem dos documentos por correspondência ¹ .
3	17/07/2026	Divulgação dos inscritos que cumprem os requisitos e do local de realização das provas.
4	29/07/2026 das 10h às 15h (horário de Brasília)	1ª Etapa Aplicação da prova teórica.
5	29/07/2026 a partir das 16h	Divulgação do gabarito preliminar.
6	30/07/2026 a 31/07/2026	Período para solicitação de recursos.
7	21/08/2026	Divulgação do gabarito final.
8	16/09/2026	Divulgação do resultado do ERON.
9	A ser definido e divulgado oportunamente pelo site do CIAGA	2ª Etapa Treinamentos práticos para os aprovados na 1ª Etapa.

¹Este Centro de Instrução não assume responsabilidade pelos documentos postados no correio fora do período de inscrição.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL OPERACIONAL E GERENCIAL

1 - NÍVEL OPERACIONAL (II/1 e IV/2)

1.1 - Planejar e realizar uma travessia e determinar a posição:

- I. Navegação astronômica: Habilidade para utilizar corpos celestes para determinar a posição do navio;
- II. Navegação terrestre e costeira: Habilidade para determinar a posição do navio por meio de marcas e referências em terra; auxílios à navegação, inclusive faróis, balizas e boias; navegação estimada, levando em conta ventos, marés, correntes e a velocidade estimada; e Conhecimento pleno e habilidade para utilizar cartas e publicações náuticas, como roteiros, tábua de marés, avisos aos navegantes, avisos rádio de navegação e informações sobre as derrotas de navios;
- III. Sistemas eletrônicos de determinação da posição e de navegação: Habilidade para determinar a posição do navio mediante a utilização de auxílios à navegação eletrônica;
- IV. Ecobatímetros: Habilidade para operar o equipamento e de utilizar corretamente as informações;
- V. Agulha magnética e giroscópica: Conhecimento dos princípios das agulhas magnéticas e giroscópicas. Habilidade para determinar os desvios das agulhas magnéticas e giroscópicas utilizando meios astronômicos e terrestres, e de levar em conta esses desvios;
- VI. Sistemas de controle do governo: Conhecimento dos sistemas de controle do governo, dos procedimentos operacionais e da transferência do controle manual para o automático e vice-versa. Ajuste dos controles para o melhor desempenho possível;
- VII. Meteorologia: Habilidade para utilizar e interpretar as informações obtidas dos instrumentos meteorológicos de bordo. Conhecimento das características dos vários sistemas meteorológicos, procedimentos de relatórios e de sistemas de registro. Habilidade para utilizar as informações meteorológicas disponíveis.

1.2 - Conduzir um quarto de serviço de navegação seguro:

- I. Serviço de Quarto: Conhecimento pleno do conteúdo, do emprego e do propósito do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, com emendado. Conhecimento pleno dos princípios a serem observados ao conduzir um quarto de serviço de navegação. Utilização de rotas de acordo com as Disposições Gerais sobre Rotas de Navios. Utilização das informações dos equipamentos de navegação para conduzir um quarto de serviço de navegação seguro. Conhecimento das técnicas de governo em baixa visibilidade. A utilização de envio de informações de acordo com os Princípios Gerais para os Sistemas de Envio de Informações por Navios, e com os procedimentos de VTS; e
- II. Gerenciamento dos recursos do passadiço: conhecimento dos princípios de gerenciamento dos recursos do passadiço, incluindo alocação, atribuição e priorização de recursos; comunicação efetiva; assertividade e liderança; e obtenção e manutenção da consciência situacional.

1.3 - Utilizar o radar e o ARPA para manter a segurança da navegação:

- I. Navegação radar: conhecimento dos fundamentos do radar e do Auxílio de Plotagem Radar Automático (ARPA). Habilidade para operar, interpretar e analisar as informações obtidas pelo radar, incluindo:
 - a) Desempenho: fatores que afetam o desempenho e a precisão; ajustagem e manutenção das repetidoras; detecção de interpretação equivocada de informações; ecos falsos; retorno do mar; racons e SARTs;
 - b) Utilização: distância e marcação; rumo e velocidade de outros navios; hora e distância da maior aproximação de navios cruzando ou ultrapassando; identificação de ecos críticos; detecção de alterações de rumo e velocidade de outros navios; efeito das alterações de rumo e velocidade do próprio navio, ou de ambos; aplicação do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, como emendado; técnicas de plotagem e conceitos de movimento relativo e verdadeiro; e navegação paralela indexada;
 - c) ARPA: principais tipos de ARPA, suas características de apresentação, padrões de desempenho e riscos decorrentes do excesso de confiança no equipamento; e
 - d) Operação e análise das informações do ARPA: desempenho e precisão do sistema; capacidades e limitações de acompanhamento; atrasos no processamento; utilização de alertas operacionais e testes do sistema; métodos de aquisição de alvos e suas limitações; vetores verdadeiros e relativos; representação gráfica das informações sobre alvos e áreas de perigo; obtenção e análise de informações; ecos críticos; áreas de exclusão; e manobras de teste.

1.4 - Usar o ECDIS para manter a segurança da navegação:

- I. Navegação utilizando o ECDIS: conhecimento das capacidades e limitações operacionais do ECDIS, incluindo: compreensão plena dos dados da Carta Náutica Eletrônica (ENC), da precisão dos dados, das regras e opções de apresentação e de outros formatos de carta; riscos decorrentes do excesso de confiança no sistema; e familiaridade com as funções do ECDIS exigidas pelos padrões de desempenho em vigor.
- II. Proficiência na operação, interpretação e análise das informações obtidas do ECDIS, incluindo:
 - a) uso das funções integradas a outros sistemas de navegação, conforme a configuração de cada instalação, incluindo seu funcionamento e o ajuste adequado às configurações desejadas;
 - b) monitoramento seguro e ajuste das informações apresentadas, incluindo a posição da própria embarcação, a área marítima exibida, o modo e a orientação de apresentação, os dados cartográficos, o monitoramento do rumo, as camadas de informação criadas pelo usuário, os contatos, quando interfaceados com AIS e/ou acompanhamento radar, e as funções de cobertura radar, quando interfaceadas;
 - c) confirmação da posição da embarcação por meios alternativos;
 - d) uso eficiente das configurações para assegurar o cumprimento dos procedimentos operacionais, incluindo alarmes para parâmetros antiencalhe, proximidade de contatos e de áreas especiais, integridade dos dados

cartográficos, situação de atualização das cartas e medidas de retorno de informações;

- e) ajuste de configurações e valores de acordo com as condições atuais; e
- f) manutenção da consciência situacional durante o uso do ECDIS, incluindo identificação de águas seguras e proximidade de perigos, direção do vento e das correntes, abatimento, seleção adequada dos dados cartográficos e da escala, adequabilidade da derrota, detecção e gerenciamento de contatos e integridade dos sensores.

1.5 - Responder a emergência:

Procedimentos de emergência: Precauções para a proteção e a segurança de passageiros em situações de emergência. Ação inicial a ser realizada após um abalroamento, uma colisão ou um encalhe. Avaliação inicial e controle das avarias. Avaliação dos procedimentos a serem seguidos para resgatar pessoas do mar, auxiliar um navio em perigo, responder a emergências que surgem no porto.

1.6 - Responder a um sinal de perigo:

Busca e salvamento: Conhecimento do conteúdo do Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (IAMSAR).

1.7 - Usar as Expressões Padrão de Comunicação Marítima da IMO e usar o inglês na forma escrita e verbal:

Idioma inglês: Conhecimento adequado do idioma inglês, para permitir que o oficial utilize cartas e outras publicações náuticas, compreenda as informações e mensagens meteorológicas relativas à segurança e à operação do navio, para se comunicar com outros navios, com estações costeiras e com centros de VTS, e para desempenhar também as atribuições de oficial, com uma tripulação multilíngue, inclusive a habilidade para utilizar e compreender as Expressões Padrão de Comunicação Marítima da IMO (IMO SMPC).

1.8 - Transmitir e receber informações por meio de sinalização visual:

Sinalização visual: Habilidade para usar o Código Internacional de Sinais. Habilidade de transmitir e receber, por meio de sinais luminosos em Morse, o sinal de perigo SOS, como especificado no Anexo IV do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, como emendado, e no apêndice 1 do Código Internacional de Sinais, e de sinalização visual utilizando sinais de uma única letra, como especificado também no Código Internacional de Sinais.

1.9 - Manobrar o navio:

Manobrar e conduzir o navio: Conhecimento dos efeitos da tonelagem de porte bruto, do calado, do trim, da velocidade e da folga abaixo da quilha sobre os círculos e giro e as distâncias de parada; dos efeitos do vento e da corrente sobre a condução do navio; das manobras e procedimentos para o resgate de uma pessoa que caiu no mar; dos efeitos de imersão da popa ("squat"), de águas rasas e de outros efeitos semelhantes; dos procedimentos corretos para fundear, amarrar à boia e atracar.

1.10 - Monitorar o carregamento, a estivagem, a fixação e o descarregamento de cargas e os cuidados com ela durante a viagem:

Manuseio, estivagem e fixação de carga: Conhecimento do efeito da carga, inclusive de cargas pesadas, sobre a capacidade do navio aguentar o mar e sobre a estabilidade do navio. Conhecimento de manuseio, estivagem e fixação de cargas com segurança, inclusive de cargas perigosas, danosas, potencialmente perigosas e que oferecem riscos, e dos seus efeitos sobre a segurança da vida humana e do navio. Habilidade para estabelecer e manter comunicações efetivas durante o carregamento e o descarregamento.

1.11 - Inspecionar e informar defeitos e avarias em compartimentos e espaços de carga, tampas de escotilha e tanques de lastro:

- I. Inspeção estrutural e identificação de danos: conhecimento e habilidade para explicar onde procurar danos e defeitos mais comumente encontrados, decorrentes de operações de carregamento e descarregamento, corrosão e más condições meteorológicas;
- II. Habilidade para indicar quais partes do navio deverão ser inspecionadas em cada ocasião, de modo a abranger todas as suas partes em determinado período de tempo;
- III. Capacidade de identificar os elementos da estrutura do navio considerados críticos para a sua segurança; expor as causas da corrosão em compartimentos, espaços de carga e tanques de lastro; e explicar como a corrosão pode ser identificada e prevenida;
- IV. Conhecimento dos procedimentos aplicáveis à realização da inspeção, bem como habilidade para explicar como assegurar a detecção confiável de defeitos e danos; e
- V. Entendimento dos propósitos do Programa Intensificado de Vistorias.

1.12 - Assegurar o atendimento às exigências relativas à prevenção da poluição:

Prevenção da poluição do meio ambiente marinho e procedimentos antipoluição: Conhecimento das precauções a serem tomadas para prevenir a poluição do meio ambiente marinho. Procedimentos antipoluição e todos os equipamentos relacionados com eles. Importância de medidas efetivas para proteger o meio ambiente marinho.

1.13 - Manter a capacidade do navio enfrentar o mar:

- I. Estabilidade do navio: Conhecimento prático e emprego das tabelas de estabilidade, de trim e de esforços, diagramas e equipamentos para calcular os esforços. Entendimento das ações fundamentais a serem realizadas em caso de perda parcial da flutuabilidade intacta. Entendimento dos fundamentos da integridade da estanqueidade à água; e
- II. Construção do navio: Conhecimento geral dos principais membros estruturais de um navio e dos nomes corretos das várias partes.

1.14 - Prevenir, controlar e combater incêndios a bordo:

Prevenção de incêndio e dispositivos de combate a incêndio: Habilidade para organizar exercícios de incêndio. Conhecimento das classes de incêndio e da química do fogo. Conhecimento dos sistemas de combate a incêndio. Conhecimento das ações a serem realizadas em caso de incêndio, inclusive de incêndios envolvendo sistemas de óleo.

1.15 - Operar dispositivos salva-vidas:

Habilidade para organizar exercícios de abandono do navio e conhecimento da operação de embarcações de sobrevivência e de embarcações de salvamento, de seus aparelhos e dispositivos de lançamento e de seus equipamentos, inclusive dos aparelhos de rádio salva-vidas, EPIRBs por satélite, SARTs, roupas de imersão e auxílios de proteção térmica.

1.16 - Prestar o primeiro atendimento médico a bordo do navio:

Assistência médica: Emprego prático de guias médicos e de conselhos pelo rádio, inclusive a habilidade para realizar ações efetivas com base nesse conhecimento em caso de acidentes ou de doenças que possam ocorrer a bordo do navio.

1.17 - Monitorar o cumprimento de exigências legais:

Conhecimento prático básico das convenções pertinentes da IMO relativas à segurança da vida humana no mar e à proteção do meio ambiente marinho.

1.18 - Emprego da liderança e das habilidades de trabalhar em equipe:

- I. Gerenciamento de pessoal, recursos e tomada de decisão a bordo: conhecimento prático de gerenciamento e instrução do pessoal de bordo, bem como das convenções marítimas internacionais, recomendações e legislação nacional pertinentes ao assunto;
- II. Habilidade para empregar técnicas de gerenciamento de tarefas e da carga de trabalho, incluindo planejamento e coordenação, designação de pessoal, administração da escassez de tempo e de recursos e atribuição de prioridades;
- III. Conhecimento e habilidade para aplicar o gerenciamento eficaz de recursos, abrangendo alocação, atribuição e priorização de recursos; comunicação efetiva a bordo e em terra; consideração das experiências da equipe no processo decisório; assertividade e liderança, incluindo motivação; e obtenção e manutenção da consciência situacional; e
- IV. Conhecimento e habilidade para empregar técnicas de tomada de decisão, incluindo avaliação da situação e dos riscos, identificação e análise das opções disponíveis, seleção da linha de ação e avaliação da eficácia dos resultados alcançados.

1.19 - Contribuir para a segurança do pessoal e do navio:

Conhecimento das técnicas de sobrevivência pessoal. Conhecimento de prevenção de incêndios e habilidade para combater e extinguir incêndios. Conhecimento de primeiros socorros elementares. Conhecimento de segurança pessoal e das responsabilidades sociais.

1.20 - Transmitir e receber informações utilizando os subsistemas e equipamentos do GMDSS, bem como cumprir as exigências funcionais do referido sistema, para fins de Certificação de Radioperador GMDSS, conforme a Regra IV/2 da Convenção STCW:

- I. Radiocomunicações e segurança da vida humana no mar: além das exigências do Regulamento de Radiocomunicações, conhecimento sobre radiocomunicações para busca e salvamento, incluindo os procedimentos previstos no Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (IAMSAR); e

- II. Conhecimento dos meios para impedir a transmissão de falsos alertas de perigo e dos procedimentos para atenuar seus efeitos; dos sistemas de envio de informações por navios; dos serviços médicos via rádio; da utilização do Código Internacional de Sinais e das Frases-Padrão de Comunicação Marítima da IMO; e do idioma inglês, escrito e falado, para o envio de informações pertinentes à segurança da vida humana no mar.

1.21 - Prestar serviços de rádio em emergência para fins de Certificação de Radioperador GMDSS, conforme a Regra IV/2 da Convenção STCW:

A prestação de serviços de rádio em emergências, como: abandono do navio; incêndio a bordo do navio; paralisação parcial ou total das instalações de rádio. Medidas preventivas para a segurança do navio e das pessoas, juntamente com os riscos relacionados com os equipamentos de rádio, inclusive os riscos da radiação elétrica e da radiação não ionizante.

2 - NÍVEL GERENCIAL (II/2 e IV/2)

O conteúdo programático referente à revalidação das Regras II/2 e IV/2 inclui o conteúdo programático previsto para a revalidação da Regra II/1, conforme item 1 deste Anexo, acrescido das seguintes competências:

2.1 - Planejar uma viagem e fazer a navegação:

Planejamento da viagem e navegação para todas as condições, por meio de métodos aceitáveis de plotar derrotas oceânicas, levando em conta, por exemplo: águas restritas; condições meteorológicas; gelo; visibilidade restrita; esquemas de separação de tráfego; áreas de serviço de tráfego de embarcações (VTS); áreas de fortes efeitos de marés. Traçar as derrotas de acordo com as Disposições Gerais sobre Rotas de Navios. Enviar informações de acordo com os Princípios Gerais para os Sistemas de Envio de Informações por Navios e com os procedimentos de VTS.

2.2 - Determinar a posição e a precisão da posição resultante por qualquer meio:

Determinação da posição em todas as condições: por observações astronômicas; por marcações terrestres, inclusive a habilidade para utilizar cartas, avisos aos navegantes e outras publicações adequadas para avaliar a precisão da posição resultante; utilizando modernos auxílios à navegação eletrônicos, com conhecimento específico de seus princípios de operação, limitações, fontes de erros, detecção de interpretação equivocada de informações e métodos de correção para obter uma posição precisa.

2.3 - Determinar e compensar os desvios da agulha:

- I. Agulhas magnética e giroscópica: habilidade para determinar e compensar os desvios das agulhas magnética e giroscópica; e
- II. Conhecimento dos princípios de funcionamento das agulhas magnéticas e giroscópicas, bem como entendimento dos sistemas sob controle da agulha giroscópica mestra e conhecimento da operação e dos cuidados aplicáveis aos principais tipos de agulhas giroscópicas.

2.4 - Coordenar operações de busca e salvamento:

Conhecimento pleno e habilidade para empregar os procedimentos contidos no Manual Internacional Aeronáutico e Marítimo de Busca e Salvamento (IAMSAR).

2.5 - Estabelecer medidas e procedimentos relativos ao serviço de quarto:

Conhecimento pleno do conteúdo, do emprego e da finalidade do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, como emendado. Conhecimento pleno do conteúdo, do emprego e da finalidade dos Princípios a serem observados na condução de um quarto de serviço de navegação.

2.6 - Conduzir uma navegação segura através do uso de informações dos equipamentos e sistemas de navegação, para ajudar a tomada de decisões de comando:

- I. Sistemas de navegação e tomada de decisão: capacidade de avaliar os erros do sistema e pleno entendimento dos aspectos operacionais dos sistemas de navegação;
- II. Conhecimento sobre planejamento da navegação em condições de baixa visibilidade;
- III. Capacidade de avaliar as informações relativas à navegação obtidas de todas as fontes disponíveis, incluindo radar e ARPA, a fim de tomar e executar decisões de comando voltadas à prevenção de abalroamento e colisão e à condução segura do navio; e
- IV. Conhecimento da inter-relação entre os dados de navegação disponíveis e habilidade para utilizá-los da melhor forma possível na condução da navegação.

2.7 - Manter a segurança da navegação através do uso do ECDIS e de sistemas de navegação associados, para ajudar na tomada de decisões de comando:

Gerenciamento dos procedimentos operacionais, arquivos e dados do sistema ECDIS: conhecimento e habilidade para gerenciar procedimentos operacionais, arquivos e dados de sistemas, incluindo:

- I. obtenção, licenciamento e atualização de dados cartográficos e de softwares de sistema, em conformidade com os procedimentos estabelecidos;
- II. atualização de sistemas e informações, incluindo a habilidade para atualizar a versão do sistema ECDIS de acordo com a evolução do produto disponibilizado pelo fornecedor;
- III. criação e manutenção da configuração do sistema e de cópias de segurança (backup);
- IV. criação e manutenção dos arquivos do livro de quarto, de acordo com os procedimentos estabelecidos;
- V. criação e manutenção de arquivos, planos e derrotas, de acordo com os procedimentos estabelecidos;
- VI. utilização do livro de quarto do ECDIS e das funções relativas ao histórico da trajetória para inspeção das funções do sistema, das configurações dos alarmes e das respostas do usuário; e
- VII. utilização do recurso de playback do ECDIS para análise da travessia, planejamento da derrota e verificação das funções do sistema.

2.8 - Previsão do tempo e condições oceanográficas:

Habilidade para compreender e interpretar uma carta sinótica e de fazer a previsão do tempo para a área, levando em conta as condições meteorológicas locais e as informações recebidas por fax. Conhecimento das características dos vários sistemas meteorológicos, inclusive de tempestades tropicais giratórias e de como evitar os centros das tempestades e os quadrantes perigosos. Conhecimento dos sistemas de correntes oceânicas. Habilidade para calcular as condições das marés. Utilizar todas as publicações náuticas apropriadas sobre marés e correntes.

2.9 - Responder a emergências na navegação:

Precauções quando estiver fazendo a variação de um navio. Ações a serem realizadas se o encalhe for iminente, e após o encalhe. Reflutuação de um navio encalhado, com e sem ajuda. Ações a serem realizadas se o abalroamento, ou a colisão, for iminente, e após o abalroamento, ou a colisão, ou a perda da integridade da estanqueidade do casco à água por qualquer causa. Avaliação do controle de avarias. Governo de emergência. Dispositivos de reboque de emergência e procedimentos de reboque.

2.10 - Manobrar e conduzir um navio em todas as condições:

Manobra e condução do navio: conhecimento e habilidade para manobrar e conduzir o navio em todas as condições, incluindo:

- I. manobras de aproximação de pontos de espera de práticos, bem como de embarque e desembarque de práticos, considerando adequadamente as condições meteorológicas, a maré e a distância percorrida desde a ordem de “toda força atrás” até a parada do navio;
- II. condução do navio em rios, estuários e águas restritas, levando em consideração os efeitos da corrente, do vento e das águas restritas sobre a resposta do leme;
- III. emprego de técnicas de velocidade de guinada constante;
- IV. manobras em águas rasas, incluindo a redução da folga abaixo da quilha causada pelo efeito squat, bem como pelo jogo e pelo caturro;
- V. interação entre navios que passam próximos e entre o próprio navio e as margens, incluindo o efeito de canal;
- VI. atracação e desatracação em diferentes condições de vento, maré e corrente, com ou sem emprego de rebocadores;
- VII. interação entre navio e rebocador;
- VIII. utilização dos sistemas de propulsão e de governo;
- IX. escolha do fundeadouro;
- X. fundeio com um ou dois ferros em fundeadouros restritos, incluindo os fatores envolvidos na determinação do comprimento da amarra a ser utilizado;
- XI. arrastamento do ferro e liberação de ferros entocados;
- XII. docagem, com ou sem avarias;
- XIII. gerenciamento e condução de navios em condições de mau tempo, incluindo a prestação de auxílio a navio ou aeronave em perigo;
- XIV. operações de reboque;
- XV. meios de manter um navio sem governo fora dos cavados das ondas, redução do abatimento e utilização de óleo;

- XVI. precauções ao manobrar para lançar embarcações de salvamento ou embarcações de sobrevivência em condições de mau tempo;
- XVII. métodos de recolhimento de sobreviventes a bordo, a partir de embarcações de salvamento ou de sobrevivência;
- XVIII. habilidade para determinar as características de manobra e propulsão de tipos comuns de navios, com especial atenção às distâncias de parada e aos círculos de giro, considerando diferentes calados e velocidades;
- XIX. importância de navegar com velocidade reduzida para evitar danos causados pelas ondas geradas na proa e na popa do próprio navio;
- XX. medidas práticas a serem adotadas durante a navegação no gelo, próximo a ele ou em condições de acúmulo de gelo a bordo; e
- XXI. utilização de esquemas de separação de tráfego e de áreas de Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS), bem como manobra nesses esquemas ou áreas, ou em suas proximidades.

2.11 - Operar os controles remotos da instalação de propulsão e dos sistemas de máquinas e de serviços:

Princípios de operação de instalações de máquinas marítimas. Máquinas auxiliares do navio. Conhecimento geral dos termos de máquinas marítimas.

2.12 - Planejar e assegurar o carregamento, a estivagem e a fixação de cargas com segurança, os cuidados com a carga durante a viagem e o seu descarregamento:

- I. Manuseio, estivagem, fixação e transporte de cargas: conhecimento e habilidade para empregar regras, códigos e normas internacionais pertinentes ao manuseio, à estivagem, à fixação e ao transporte seguro de cargas;
- II. Conhecimento do efeito das cargas e das operações de carregamento e descarregamento sobre o trim e a estabilidade do navio;
- III. Habilidade para utilizar diagramas de estabilidade e de trim, bem como equipamentos destinados ao cálculo de esforços, incluindo equipamentos automáticos de banco de dados (Automatic Data-Based Equipment/ADB), e conhecimento sobre o carregamento de cargas e lastro, a fim de manter os esforços submetidos ao casco dentro de limites aceitáveis;
- IV. Conhecimento sobre estivagem e fixação das cargas a bordo dos navios, incluindo dispositivos de manuseio da carga, equipamentos de fixação e peiação;
- V. Conhecimento das operações de carregamento e descarregamento, com especial atenção ao transporte de cargas abrangidas pelo Código de Práticas Seguras para a Estivagem e a Fixação de Cargas;
- VI. Conhecimento geral sobre navios-tanque e suas operações, bem como sobre as limitações operacionais e de projeto de navios graneleiros;
- VII. Habilidade para utilizar os dados disponíveis a bordo relativos ao carregamento, aos cuidados durante a viagem e ao descarregamento de cargas a granel;
- VIII. Habilidade para estabelecer procedimentos voltados ao manuseio seguro da carga, de acordo com os instrumentos pertinentes, tais como o Código IMDG, o Código IMSBC, a MARPOL 73/78, Anexos III e V, e demais informações aplicáveis;
- IX. Comunicação entre navio e terminal: habilidade para explicar os princípios básicos necessários ao estabelecimento de comunicações efetivas e à melhoria das relações de trabalho entre o pessoal do navio e o pessoal do terminal; e

- X. Habilidade para explicar os princípios básicos para estabelecer comunicações efetivas e para melhorar as relações de trabalho entre o pessoal do navio e o do terminal.

2.13 - Avaliar os defeitos e avarias informados nos compartimentos e espaços de carga, nas tampas de escotilhas e nos tanques de lastro e realizar as ações apropriadas:

Conhecimento das limitações relativas aos esforços a que são submetidas as partes vitais da estrutura de um graneleiro comum e habilidade para interpretar determinados números de momentos fletores e de forças de cisalhamento. Habilidade para explicar como evitar os efeitos prejudiciais da corrosão, da fadiga e do manuseio inadequado da carga sobre graneleiros.

2.14 - Transportar produtos perigosos:

- I. Transporte de produtos perigosos: conhecimento das regras, normas, códigos internacionais e recomendações aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, incluindo o Código Marítimo Internacional de Produtos Perigosos (Código IMDG) e o Código Marítimo Internacional de Cargas Sólidas a Granel (Código IMSBC); e
- II. Conhecimento sobre o transporte de cargas perigosas, danosas, potencialmente perigosas ou que ofereçam risco, bem como sobre as precauções a serem adotadas durante as operações de carregamento e descarregamento e os cuidados necessários durante a viagem.

2.15 - Controlar o trim, a estabilidade e os esforços:

Entendimento dos princípios fundamentais da construção de navios e das teorias e fatores que afetam o trim e a estabilidade, e das medidas necessárias para manter o trim e a estabilidade. Conhecimento do efeito sobre o trim e a estabilidade de um navio em caso de avaria e do conseqüente alagamento de um compartimento, e das contramedidas a serem tomadas. Conhecimento das recomendações da IMO relativas à estabilidade dos navios.

2.16 - Monitorar e controlar o cumprimento de exigências legais e as medidas para assegurar a segurança da vida humana no mar e a proteção do meio ambiente marinho:

- I. Direito internacional marítimo: conhecimento do direito internacional marítimo expresso em acordos e convenções internacionais; e
- II. Deverá ser dada atenção especial aos seguintes tópicos:
 - a) certificados e demais documentos exigidos pelas convenções internacionais para porte a bordo dos navios, incluindo a forma de obtenção e o respectivo período de validade;
 - b) responsabilidades decorrentes das exigências pertinentes da Convenção Internacional sobre Linhas de Carga;
 - c) responsabilidades decorrentes das exigências pertinentes da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar;
 - d) responsabilidades decorrentes da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios;
 - e) atestados de saúde de marítimos e exigências do Regulamento Sanitário Internacional;
 - f) responsabilidades decorrentes dos instrumentos internacionais que afetam a segurança do navio, dos passageiros, da tripulação e da carga;

- g) métodos e auxílios para prevenir a poluição do meio ambiente marinho por navios; e
- h) legislação nacional destinada à implementação de acordos e convenções internacionais.

2.17 - Manter a segurança e a proteção da tripulação e dos passageiros do navio e as condições operacionais dos sistemas salva-vidas, de combate a incêndio e de outros sistemas de segurança:

Conhecimento pleno das regras relativas a equipamentos salva-vidas (Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar). Organização de exercícios de incêndio e de abandono do navio. Manutenção das condições operacionais dos sistemas salva-vidas, de combate a incêndio e outros sistemas de segurança. Ações a serem realizadas para proteger e salvaguardar todas as pessoas a bordo em emergências. Ações para limitar avarias e salvar o navio após um incêndio, uma explosão, um abalroamento, uma colisão, ou um encalhe.

2.18 - Elaborar planos de emergência e de controle de avarias e lidar com situações de emergência:

Elaboração de planos de contingência para resposta a emergências. Construção do navio, inclusive controle de avarias. Métodos e auxílios para a prevenção, detecção e extinção de incêndios. Funções e utilização de equipamentos salva-vidas.

2.19 - Usar a liderança e a habilidade gerencial:

- I. Gerenciamento de pessoal, recursos e procedimentos a bordo: conhecimento de gerenciamento e instrução do pessoal de bordo, bem como das convenções marítimas internacionais, recomendações e legislação nacional pertinentes ao assunto;
- II. Habilidade para aplicar o gerenciamento de tarefas e da carga de trabalho, abrangendo planejamento e coordenação, designação de pessoal, administração da escassez de tempo e de recursos e atribuição de prioridades;
- III. Conhecimento e habilidade para colocar em prática uma administração eficaz de recursos, incluindo alocação, designação e priorização de recursos; comunicação efetiva a bordo e em terra; consideração das experiências da equipe no processo decisório; assertividade e liderança, inclusive motivação; e obtenção e manutenção da consciência situacional;
- IV. Conhecimento e habilidade para empregar técnicas de tomada de decisão, abrangendo avaliação da situação e dos riscos, identificação e criação de opções, seleção de linhas de ação e avaliação da eficácia do resultado; e
- V. Habilidade para elaborar, implementar e supervisionar procedimentos operacionais padrão.

2.20 - Organizar e administrar a prestação de assistência médica a bordo:

Um conhecimento pleno da utilização e do conteúdo das seguintes publicações: Guia Médico Internacional para Navios, ou publicações nacionais equivalentes; seção médica do Código Internacional de Sinais; Guia de Primeiros Socorros Médicos para Uso em Acidentes Envolvendo Produtos Perigosos.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE REVALIDAÇÃO PARA OFICIAIS DE NÁUTICA

LOCAL INDICADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA¹ (No verso constam os nomes e as siglas das Organizações Militares (Órgãos de Execução do SEPM) para orientar a solicitação do candidato):		
Nº CIR:	NOME:	
Nº CPF:	IDENTIDADE (Número, órgão emissor e data de expedição):	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
SEXO: () M () F	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES (Fixo, Celular e Alternativo):	
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:	NATALIDADE:	NACIONALIDADE:
SEÇÃO DE CONVÉS - REGRA: <input type="checkbox"/> II/1 <input type="checkbox"/> II/2		

¹Estou ciente de que não será permitida a troca do local de realização do exame.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Candidato

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO (OE) DO SISTEMA DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (SEPM) QUE O CANDIDATO PODERÁ SOLICITAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REALIZAR A PROVA ESCRITA

Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar (CIABA)	Delegacia da Capitania em Porto Seguro (DeIPSeguro)
Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA)	Delegacia da Capitania em São Francisco do Sul (DeISFSul)
Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL)	Delegacia da Capitania em São Sebastião (DeISSebastiao)
Capitania dos Portos do Amapá (CPAP)	Delegacia Fluvial de Furnas (DeIFurnas)
Capitania dos Portos da Bahia (CPBA)	Delegacia Fluvial de Guaira (DeIGuaira)
Capitania dos Portos do Ceará (CPCE)	Delegacia Fluvial de Pirapora (DeIPirapora)
Capitania dos Portos do Espírito Santo (CPES)	Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio (DeIPEpitacio)
Capitania dos Portos de Macaé (CPM)	Delegacia Fluvial de Uruguaiana (DeIUruguaiana)
Capitania dos Portos do Maranhão (CPMA)	Agência da Capitania dos Portos em Aracati (AgAracati)
Capitania dos Portos do Paraná (CPPR)	Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca (AgABranca)
Capitania dos Portos do Piauí (CPPI)	Agência da Capitania dos Portos em Camocim (AgCamocim)
Capitania dos Portos da Paraíba (CPPB)	Agência da Capitania dos Portos no Oiapoque (AgOiapoque)
Capitania dos Portos de Pernambuco (CPPE)	Agência da Capitania dos Portos em Paraty (AgParaty)
Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte (CPRN)	Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra (AgSJBarra)
Capitania dos Portos do Rio Grande de Sul (CPRS)	Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí (AgTramandai)
Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC)	Agência Fluvial de Boca do Acre (AgBACre)
Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP)	Agência Fluvial de Bom Jesus da Lapa (AgBJLapa)
Capitania dos Portos de Sergipe (CPSE)	Agência Fluvial de Cáceres (AgCaceres)
Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental (CFAOC)	Agência Fluvial de Caracará (AgCaracará)
Capitania Fluvial do Araguaia-Tocantins (CFAT)	Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul (AgCSul)
Capitania Fluvial de Brasília (CFB)	Agência Fluvial de Eirunepé (AgEirunepe)
Capitania Fluvial de Goiás (CFGO)	Agência Fluvial de Guajará-Mirim (AgGMirim)
Capitania Fluvial de Juazeiro (CFJ)	Agência Fluvial de Humaitá (AgHumaita)
Capitania Fluvial de Mato Grosso (CFMT)	Agência Fluvial de Imperatriz (AgImperatriz)
Capitania Fluvial de Porto Alegre (CFPA)	Agência Fluvial de Itacoatiara (AgItacoatiara)
Capitania Fluvial de Santarém (CFS)	Agência Fluvial de Parintins (AgParintins)
Capitania Fluvial de Tabatinga (CFT)	Agência Fluvial de Penedo (AgPenedo)
Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN)	Agência Fluvial de Porto Murtinho (AgPMurtinho)
Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV)	Agência Fluvial de São Félix do Araguaia (AgSFAraguaia)
Capitania Fluvial do Rio Paraná (CFRP)	Agência Fluvial de SINOP (AgSinop)
Capitania Fluvial do Tietê-Paraná (CFTP)	Agência Fluvial de Tefé (AgTefe)
Capitania Fluvial de Minas Gerais (CFMG)	
Delegacia da Capitania em Angra dos Reis (DeIAREis)	
Delegacia da Capitania em Cabo Frio (DeICFrio)	
Delegacia da Capitania em Ilhéus (DeIIlheus)	
Delegacia da Capitania em Itacuruçá (DeIItacuruca)	
Delegacia da Capitania em Itajaí (DeIItajai)	
Delegacia da Capitania em Laguna (DeILaguna)	

ANEXO IV

MODELO PARA INTERPOR RECURSO AO EXAME TEÓRICO DE NÁUTICA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

PROVA TEÓRICA – ERON/2026

REGRA II/1 REGRA II/2

RECURSO

(Recursos em desacordo com o item 8 das instruções deste edital não serão analisados)

NOME: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura: _____

Prova : _____

Resposta do gabarito: _____

Nº da questão requerida: _____

Resposta do candidato: _____

ARGUMENTAÇÃO:

(Se necessário, utilizar o verso)

BIBLIOGRAFIA da ARGUMENTAÇÃO (anexar cópia das páginas de interesse ou fornecer detalhes):

PARECER do Instrutor da matéria:

DESPACHO:

(Se necessário, utilizar o verso)

ANEXO V
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - NÍVEL OPERACIONAL E GERENCIAL

1 - NÍVEL OPERACIONAL (II/1 e IV/2)

1.1 - Planejar e realizar uma travessia e determinar a posição:

- I. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. Volumes I, II e III. Rio de Janeiro. DHN, Edição 2019.
- II. *Navegação - Módulo - Unidade de Ensino Autônomo - 2a Edição - 2010 - DPC - EPM*.
- III. GOMES, Carlos Rubens Caminha. *A Prática da Navegação*, V.1, Rio de Janeiro; Sindicato dos Oficiais de Náutica, 1980. il.
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Guidelines for Voyage Planning*, Resolution A-893(21), 1999.
- V. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.
- VI. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.
- VII. LOBO, Paulo Roberto Valgas; SOARES, C. A. *Meteorologia e oceanografia, Usuário Navegante*. Rio de Janeiro. Edições Marítimas, 4ª edição - 2019.
- VIII. MARINHA DO BRASIL. *Meteorologia e oceanografia*. Rio de Janeiro. DPC, edição 2010.
- IX. VAREJÃO-SILVA, Mario Adelmo. *Meteorologia e Climatologia*. Recife, 2006.

1.2 - Conduzir um quarto de serviço de navegação seguro:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN. 2019, il.
- IV. NORMAM 602/DHN. *Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS)*. Marinha do Brasil. DHN, 2023.
- V. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.

1.3 - Utilizar o radar e o ARPA para manter a segurança da navegação:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. Convenção Internacional Sobre Normas de Treinamento de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço De Quarto (STCW/78), e emendas, inclusive Manila 2010. Edição em português. Rio de Janeiro: DPC, 2010.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN.2019. Vol. 1 Cap 14.
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of the revised Performance Standards for Radar Equipment*. Resolution MSC.192(79), 2004.
- V. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Performance Standards for Automatic Radar Plotting AIDS (ARPA)*. Resolution A.823(19), 1995.

- VI. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of new and amended Performance Standards (Annex 4)*. Resolution MSC.64(67), 1996.

1.4 - Usar o ECDIS para manter a segurança da navegação:

- I. NORMAM 511/DHN. *Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas*. Capítulos 3 e 4 e Anexos A e B. Marinha do Brasil. DHN, 2023.
- II. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- III. Código STCW Parte A Seção A-VIII/2 - Parte 4 - Serviço de Quarto no Mar
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *ECDIS - Guidance for Good Practice*. Resolution MSC.1/CIRC.1503/Rev.1, 2017.
- V. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of the revised Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*. Resolution MSC.232(82), 2006.
- VI. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*. Resolution MSC.530(106), 2022.

1.5 - Responder a emergência:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual (IAMSAR) volume III Mobile Facilities. IMO, 2016.

1.6 - Responder a um sinal de perigo:

- I. International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual (IAMSAR) volume III Mobile Facilities. IMO, 2016.

1.7 - Usar as Expressões Padrão de Comunicação Marítima da IMO e usar o inglês na forma escrita e verbal:

- I. DOKKUM, Klaas Van. *Ship Knowledge a Modern Encyclopedia: Ship Design, Construction & Operation*. Ninth Edition. AJ Enkhuizen, The Netherlands: Dokmar Maritime Publishers B. V. , 2016.
- II. INTERNATIONAL CHAMBER OF SHIPPING. *Bridge Procedures Guide*. Sixth Edition. London: Marisec Publications, 2022.
- III. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION. *IMO-SMCP: Standard Marine Communication Phrases*. London, 2002.
- IV. KLUIJVEN, Peter Van. *The International Maritime Language Programme : An English Course for Students at Maritime Colleges and for On-board Training – SMCP included*. Third Edition. Alkmaar, The Netherlands: ALK & Heijnen Publishers, 2007.

1.8 - Transmitir e receber informações por meio de sinalização visual:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. Código Internacional de Sinais (CIS).

1.9 - Manobrar o navio:

- I. Maurílio M. *Arte Naval*. 8ª ed. Vol. 2 - Rio de Janeiro: SDM, 2019.
- II. Marinha do Brasil, Diretoria de Portos e Costas. *Manobra de Embarcações*, Edição 2013.J15
- III. MACELREVEY, Daniel H. *Shiphandling for The Mariner*, 5rd ed. Centreville, Maryland, Cornell Maritime Press, 2018.
- IV. HENSEN, H. *Tug Use in Port*. Nautical Institute (ISBN 1-8700-7739-3). 1990.
- V. ROWE, R.W. *The Shiphandler's Guide*. The Nautical Institute. 1996. ISBN 1-870077-35 0.
- VI. LEWIS, Edward. *Principles of Naval Architecture*. vol. II, SNAME. 1995.

1.10 - Monitorar o carregamento, a estivagem, a fixação e o descarregamento de cargas e os cuidados com ela durante a viagem:

- I. COELHO, Adilson da Silva. *Apostila de Técnicas de Transporte Marítimo*. Rio de Janeiro, 2021.
- II. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2ª Edição, 2011.

1.11 - Inspeccionar e informar defeitos e avarias em compartimentos e espaços de carga, tampas de escotilha e tanques de lastro:

- I. COELHO, Adilson da Silva. *Apostila de Técnicas de Transporte Marítimo*. Rio de Janeiro, 2021.
- II. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2ª Edição, 2011.

1.12 - Assegurar o atendimento às exigências relativas à prevenção da poluição:

- I. NORMAM 401/ DPC. *Normas da Autoridade Marítima para Prevenção da Poluição Ambiental Causada por embarcações e Plataformas*. Marinha do Brasil. DPC, 2023.
- II. ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL. IMO. *Convenção Internacional para a prevenção da poluição por navios*. Disponível em <https://www.ccaimo.mar.mil.br/ccaimo/marpol>. Acesso em 15 mar. 2024.

1.13 - Manter a capacidade do navio enfrentar o mar:

- I. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2ª Edição, 2011.

1.14 - Prevenir, controlar e combater incêndios a bordo:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar. SOLAS 74/88, Capítulo II*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. ICS/OCIMF/IAPH. *International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals – ISGOTT*, 4th ed. London, 1996.
- III. Ministério de Trabalho e Emprego - *Prevenção de Acidentes a Bordo de Navios no Mar e nos Portos – Código de Práticas da OIT – 2005*.
- IV. FSS CODE - *Código Internacional para Sistemas Seguros contra Incêndio*. Consolidado Jul 2010

1.15 - Operar dispositivos salva-vidas:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar. SOLAS 78/88*,

- Capítulo III. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Fast Rescue Boats*. Resolution A.656 (16), 1989.
 - III. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Training Requirements for Crews of Fast Rescue Boats*. Resolution A.771 (18), 1993.
 - IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *IMO Life-Saving Appliances Code (LSA Code)*. Disponível em https://www3.dpc.mar.mil.br/portagevi/publicacoes/lisa/LSA_Code.pdf Acesso em 15 mar. 2024.
 - V. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *International Convention on Maritime Search and Rescue (SAR)*, 1979. Disponível em <https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=08000002800d43b3>. Acesso em 15 mar. 2024.

1.16 - Prestar o primeiro atendimento médico a bordo do navio:

- I. AMERICAN HEART ASSOCIATION; AMERICAN NATIONAL RED CROSS. *Destaques de 2024 das diretrizes de primeiros socorros*. [S.l.]: American Heart Association, 2024.
- II. EUROPEAN RESUSCITATION COUNCIL. *Destaques das diretrizes de 2025 para ressuscitação cardiopulmonar e cuidados cardiovasculares de emergência*. [S.l.]: European Resuscitation Council, 2025.
- III. NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). *PHTLS: Prehospital Trauma Life Support*. 10. ed. Burlington, Massachusetts: Jones & Bartlett Learning, 2023.

1.17 - Monitorar o cumprimento de exigências legais:

- I. BRASIL. Decreto n 79.437, de 28 de março de 1977. *Promulga a Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos Causados por Poluição por Óleo, 1969*. CLC/69. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d79437.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. BRASIL. Decreto n° 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- III. MARTINS, Eliane M. Octaviano. *Vade Mecum de Direito Marítimo*. Barueri, SP: Manole, 2015.
- IV. ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL. IMO. *Convenção Internacional para a prevenção da poluição por navios*. Disponível em <https://www.ccaimo.mar.mil.br/ccaimo/marpol>. Acesso em 15 mar. 2024.

1.18 - Emprego da liderança e das habilidades de trabalhar em equipe:

- I. BARROSO, J. R. *Liderança como teoria social*. Revista Plano Diretor: Editora EMTS. 16: 40-46. São Paulo, 2003.
- II. BERGAMINI, Cecilia Whitaker. *O líder eficaz*. São Paulo: Atlas, 2002.
- III. BRASIL. Marinha do Brasil. Estado-Maior da Armada. *EMA-137 - Doutrina de Liderança da Marinha*.(Rev.1 Mod2). Brasília, DF, 2013.
- IV. CHIAVENATO, Idalberto. *Teoria Geral da Administração*. São Paulo:McGraw-Hill do Brasil, 1979.

- V. GOLEMAN, D. *Trabalhando com a Inteligência Emocional*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva Ltda.,1999.

1.19 - Contribuir para a segurança do pessoal e do navio:

- I. CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA SALVAGUARDA DA VIDA HUMANA NO MAR - SOLAS - 74/78. Consolidada 1998. Edição 2020. Capítulos II e III.
- II. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário - atualizada e revisada.

1.20 - Transmitir e receber informações utilizando os subsistemas e equipamentos do GMDSS, bem como cumprir as exigências funcionais do referido sistema, para fins de Certificação de Radioperador GMDSS, conforme a Regra IV/2 da Convenção STCW:

BRASIL, Diretoria de Portos e Costas. *Curso Especial de Radioperador Geral - EROG*. Rio de Janeiro: DPC, 2011, 3ª Edição.

1.21 - Prestar serviços de rádio em emergência para fins de Certificação de Radioperador GMDSS, conforme a Regra IV/2 da Convenção STCW:

BRASIL, Diretoria de Portos e Costas. *Curso Especial de Radioperador Geral - EROG*. Rio de Janeiro: DPC, 2011, 3ª Edição.

2 - NÍVEL GERENCIAL (II/2 e IV/2)

As referências bibliográficas aplicáveis à revalidação da Regra II/2 abrangem aquelas previstas para a revalidação da Regra II/1, conforme item 1 deste Anexo, acrescidas das seguintes competências:

2.1 - Planejar uma viagem e fazer a navegação:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN. 2019, il.
- IV. NORMAM 602/DHN. *Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS)*.
- V. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.

2.2 - Determinar a posição e a precisão da posição resultante por qualquer meio:

- I. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. Volumes I, II e III. Rio de Janeiro. DHN, Edição 2019.
- II. *Navegação - Módulo - Unidade de Ensino Autônomo - 2ª Edição - 2010 - DPC - EPM*. GOMES, Carlos Rubens Caminha. *A Prática da Navegação*, V.1, Rio de Janeiro; Sindicato dos Oficiais de Náutica, 1980. il.
- III. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Guidelines for Voyage Planning - Resolution A-893(21)*, 1999.
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of the Revised Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*, Resolution MSC.232(82), 2006.

- V. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.

2.3 - Determinar e compensar os desvios da agulha:

- I. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. Volumes I, II e III. Rio de Janeiro. DHN, Edição 2019.
- II. *Navegação - Módulo - Unidade de Ensino Autônomo - 2a Edição - 2010 - DPC - EPM*. GOMES, Carlos Rubens Caminha. *A Prática da Navegação*, V.1, Rio de Janeiro; Sindicato dos Oficiais de Náutica, 1980. il.
- III. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Guidelines for Voyage Planning - Resolution A-893(21)*, 1999.
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of the Revised Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*, Resolution MSC.232(82), 2006.
- V. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.

2.4 - Coordenar operações de busca e salvamento:

- INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual (IAMSAR) - volume III - Mobile Facilities*. IMO, 2016.

2.5 - Estabelecer medidas e procedimentos relativos ao serviço de quarto:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN. 2019, il.
- IV. NORMAM 602/DHN. *Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS)*.
- V. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.

2.6 - Conduzir uma navegação segura através do uso de informações dos equipamentos e sistemas de navegação, para ajudar a tomada de decisões de comando:

- I. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- II. SWIFT, A.J. *Bridge Team Management (A practical guide)*, The Nautical Institute, England, 2000 Edition.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN. 2019, il.
- IV. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.

2.7 - Manter a segurança da navegação através do uso do ECDIS e de sistemas de navegação associados, para ajudar na tomada de decisões de comando:

- I. NORMAM 511/DHN. *Normas da Autoridade Marítima para Navegação e Cartas Náuticas*. Capítulos 3 e 4 e Anexos A e B. Marinha do Brasil. DHN, 2023.

- II. BRASIL. Marinha do Brasil. Diretoria de Portos e Costas. *Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar*. Rio de Janeiro, 1972.
- III. Código STCW Parte A Seção A-VIII/2 - Parte 4 - Serviço de Quarto no Mar
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *ECDIS - Guidance for Good Practice*. Resolution MSC.1/CIRC.1503/Rev.1, 2017.
- V. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Adoption of the revised Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*. Resolution MSC.232(82), 2006.
- VI. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Performance Standards for Electronic Chart Display and Information System (ECDIS)*. Resolution MSC.530(106), 2022.

2.8 - Previsão do tempo e condições oceanográficas:

- I. LOBO, Paulo Roberto Valgas; SOARES, C. A. *Meteorologia e Oceanografia, Usuário Navegante*. Volume 1 - Rio de Janeiro. Edições Marítimas, 4ª edição - 2019.
- II. MARINHA DO BRASIL. *Meteorologia e Oceanografia*. Rio de Janeiro. DPC, edição 2010.
- III. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. Volumes I, II e III. Rio de Janeiro. DHN, Edição 2019.

2.9 - Responder a emergências na navegação:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual (IAMSAR)*. Volume III, Mobile Facilities. IMO, 2016.

2.10 - Manobrar e conduzir um navio em todas as condições:

- I. LEWIS, Edward. *Principles of Naval Architecture*. vol. II e III, SNAME (The Society of Naval) VOLUME II, Chapter V - Resistance - Sections 1, 3, 4 e 5. (Introduction; Frictional Resistance; Wave-Making Resistance; e Other Components of Resistance). VOLUME III, Chapter IX - Controllability - Sections 1, 3, 4, 5, 6 e 10 (Introduction; Motion Stability; Analysis of Course Keeping and Controls-fixed Stability; Stability and Control; Analysis of Turning Ability; e Accelerating, Stopping and Backing).
- II. MIGUENS, Altineu Pires. *Navegação a Ciência e a Arte*. V.1. Rio de Janeiro. DHN. 2019, il.
- III. SQUAT INTERACTION MANOEUVERING - The Nautical Institute (Edição: 1995) HUMBERSIDE BRANCH SEMINAR.
- IV. MACELREVEY, Daniel H. *Shiphandling for The Mariner*, 5rd ed. Centreville, Maryland, Cornell Maritime Press, 2018.
- V. NORMAM 602/DHN para Serviço de Tráfego de Embarcações (VTS).
- VI. BENTO, Carlos Norberto Stumpf. *Navegação Integrada*. Niterói, Cláudio Ventura Comunicação, 2013.
- VII. FONSECA, Maurílio M. *Arte Naval*. 8ª ed. Vol. 2 - Rio de Janeiro: SDM, 2019.
- VIII. *Navegação - Módulo - Unidade de Ensino Autônomo - 2ª Edição -2010 - DPC - EPM*.

2.11 - Operar os controles remotos da instalação de propulsão e dos sistemas de máquinas e de serviços:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. FONSECA, M. M. *Arte Naval*. 6 ed. Rio de Janeiro. Serviço de Documentação da Marinha – 2002
- III. Convenção Internacional sobre normas de Instrução de Marítimos, Expedição de Certificados e Serviço de Quarto – STCW-78, como emendada – Manila 2010.

2.12 - Planejar e assegurar o carregamento, a estivagem e a fixação de cargas com segurança, os cuidados com a carga durante a viagem e o seu descarregamento:

- I. COELHO, Adilson da Silva. *Apostila de Técnicas de Transporte Marítimo*. Rio de Janeiro, 2021.
- II. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2ª Edição. Rio de Janeiro, 2011.

2.13 - Avaliar os defeitos e avarias informados nos compartimentos e espaços de carga, nas tampas de escotilhas e nos tanques de lastro e realizar as ações apropriadas:

- I. NORMAM 201/DPC. *Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto*. Capítulo 5, Seção II - Visibilidade no passadiço e transporte de carga no convés. DPC, 2023.
- II. COELHO, Adilson da Silva. *Apostila de Técnicas de Transporte Marítimo*. Rio de Janeiro, 2021.
- III. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2º Edição. Rio de Janeiro, 2011.

2.14 - Transportar produtos perigosos:

- I. NORMAM 201/DPC. *Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto*. Capítulo 5, Seção II - Visibilidade no passadiço e transporte de carga no convés. DPC, 2023.
- II. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *International Maritime Dangerous Goods (IMDG) Code*, 2018. Disponível em
- III. https://wwwcdn.imo.org/localresources/en/publications/Documents/Supplements/English/QQL200E_122019.pdf. Acesso em 15 mar. 2024.

2.15 - Controlar o trim, a estabilidade e os esforços:

- I. COELHO, Adilson da Silva. *Apostila de Técnicas de Transporte Marítimo*. Rio de Janeiro, 2021.
- II. ESTEVES, Sidnei. *Estabilidade para Embarcações Mercantes*. 2º Edição. Rio de Janeiro, 2011.

2.16 - Monitorar e controlar o cumprimento de exigências legais e as medidas para assegurar a segurança da vida humana no mar e a proteção do meio ambiente marinho:

- I. BRASIL. Decreto Legislativo nº 395, de 2009. *Regulamento Sanitário Internacional. RSI 2005. Versão em português aprovada pelo Congresso Nacional*. D.O.U. Disponível em

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/regulamento-sanitario-internacional/arquivos/7181json-file-1>. Acesso em 15 mar. 2024.

- II. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- III. ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL. IMO. *Convenção Internacional para a prevenção da poluição por navios*. Disponível em <https://www.ccaimo.mar.mil.br/ccaimo/marpol>. Acesso em 15 mar. 2024.
- IV. ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL. IMO. *Convenção Internacional sobre Linhas de Carga, 1966*. Disponível em <https://www.ccaimo.mar.mil.br/ccaimo/ll>. Acesso em 15 mar. 2024.

2.17 - Manter a segurança e a proteção da tripulação e dos passageiros do navio e as condições operacionais dos sistemas salva-vidas, de combate a incêndio e de outros sistemas de segurança:

- I. BRASIL. Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019. *Promulga o texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar. SOLAS 74/88, Capítulo III*. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9988.htm. Acesso em 15 mar. 2024.
- II. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Fast Rescue Boats*. Resolution A.656 (16), 1989.
- III. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *Training Requirements for Crews of Fast Rescue Boats*. Resolution A.771 (18), 1993.
- IV. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *IMO Life-Saving Appliances Code (LSA Code)*. Disponível em https://www3.dpc.mar.mil.br/portagevi/publicacoes/lisa/LSA_Code.pdf Acesso em 15 mar. 2024.
- V. INTERNATIONAL MARITIME ORGANIZATION (IMO). *International Convention on Maritime Search and Rescue (SAR), 1979*. Disponível em <https://treaties.un.org/Pages/showDetails.aspx?objid=08000002800d43b3>. Acesso em 15 mar. 2024.
- VI. Ministério de Trabalho e Emprego - *Prevenção de Acidentes a Bordo de Navios no Mar e nos Portos – Código de Práticas da OIT – 2005*.

2.18 - Elaborar planos de emergência e de controle de avarias e lidar com situações de emergência:

- I. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 30 – *Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário – atualizada e revisada*.
- II. Ministério de Trabalho e Emprego - *Prevenção de Acidentes a Bordo de Navios no Mar e nos Portos – Código de Práticas da OIT – 2005*.

2.19 - Usar a liderança e a habilidade gerencial:

- I. BARROSO, J. R. *Liderança como teoria social*. Revista Plano Diretor: Editora EMTS. 16: 40-46. São Paulo, 2003.
- II. BERGAMINI, Cecilia Whitaker. *O líder eficaz*. São Paulo: Atlas, 2002.
- III. BRASIL. Marinha do Brasil. Estado-Maior da Armada. *EMA-137 – Doutrina de Liderança da Marinha.(Rev.1 Mod2)*. Brasília, DF, 2013.

- IV. CHIAVENATO, Idalberto. *Teoria Geral da Administração*. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1979.
- V. GOLEMAN, D. *Trabalhando com a Inteligência Emocional*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva Ltda., 1999.

2.20 - Organizar e administrar a prestação de assistência médica a bordo:

- I. AMERICAN HEART ASSOCIATION; AMERICAN NATIONAL RED CROSS. *Destaques de 2024 das diretrizes de primeiros socorros*. [S.l.]: American Heart Association, 2024.
- II. EUROPEAN RESUSCITATION COUNCIL. *Destaques das diretrizes de 2025 para ressuscitação cardiopulmonar e cuidados cardiovasculares de emergência*. [S.l.]: European Resuscitation Council, 2025.
- III. NATIONAL ASSOCIATION OF EMERGENCY MEDICAL TECHNICIANS (NAEMT). *PHTLS: Prehospital Trauma Life Support*. 10. ed. Burlington, Massachusetts: Jones & Bartlett Learning, 2023.

MARCELO LANCELLOTTI

Contra-Almirante

Comandante